

O TRABALHADOR DE BAIXA RENDA EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19 SOB O PRISMA DA BIOPOLÍTICA: O “HOMO SACER” E A INSTAURAÇÃO DO “PARADIGMA DO CAMPO”

THE LOW-INCOME WORKER IN COVID-19 PANDEMIC TIMES UNDER THE PRISM OF BIOPOLITICS: THE “HOMO SACER” AND THE INSTAURATION OF THE “PARADIGM OF THE FIELD”

EL TRABAJADOR DE BAJOS INGRESOS EN TIEMPOS DE PANDEMIA COVID-19 BAJO EL PRISMA DE LA BIOPOLÍTICA: EL “HOMO SACER” Y LA INSTAURACIÓN DEL “PARADIGMA DEL CAMPO”

SUMÁRIO:

1. Considerações iniciais; 2. Os dois precedentes históricos da biopolítica e do paradigma do campo em relação aos trabalhadores de baixa renda no Brasil; 3. A biopolítica, o “homo sacer” e a instauração do “paradigma do campo” em relação ao trabalhador brasileiro de baixa renda em tempos de coronavírus; 4. Considerações finais; Referências.

RESUMO:

O artigo analisa a situação vivenciada pelo trabalhador brasileiro de baixa renda durante a pandemia do Covid-19 sob a ótica foucaultiana e agambeniana. Busca-se resposta ao seguinte problema de pesquisa: em que medida se pode afirmar que o trabalhador, notadamente o de baixa renda, no decorrer da pan-

Como citar este artigo:
WERMUTH, Maiquel, PORTO, Rosane, SOUZA, Ezequiel. O trabalhador de baixa renda em tempos de pandemia de Covid-19 sob o prisma da biopolítica: o “homo sacer” e a instauração do “paradigma do campo”. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 36, 2022, p. 119-159

Data da submissão:
07/10/2020

Data da aprovação:
28/07/2021

1. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
2. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
3. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

demia de Covid-19 – a partir da qual o país ocupa o epicentro mundial com quase três milhões de brasileiros infectados e se aproxima de cem mil mortos –, foi transformado em um sujeito homólogo aquele que habita um campo, espaço no qual a produção da vida nua – uma vida desqualificada politicamente e, portanto, impunemente matável – é a expressão máxima da biopolítica do nosso tempo? O texto está dividido em duas seções. A primeira analisa, à luz das filosofias foucaultiana e agambeniana, a escravidão negra, as primeiras décadas dos libertos e a repressão aos trabalhadores no regime militar de 1964. Já a segunda seção investiga a exposição dos trabalhadores ao risco de contágio e morte na pandemia de Covid-19. A fenomenologia hermenêutica foi a metodologia de abordagem empregada. O artigo conclui que o trabalhador, notadamente o de baixa renda, na pandemia de Covid-19, é objeto da biopolítica descrita por Foucault, tendo sua vida exposta de forma desproporcional ao risco de morte pela Covid-19, aproximando-se do homo sacer e do paradigma do campo de Giorgio Agamben.

ABSTRACT:

The article analyzes the situation experienced by poor Brazilian workers during the Covid-19 pandemic from foucaultian and an agambenian perspective. An answer is sought to the following research problem: to what extent can it be said that the worker, notably the poor, during the Covid-19 pandemic - from which Brazil occupies the world epicenter with almost three million infected brazilians and approaching one hundred thousand deaths -, the one who inhabits a field was transformed into a homologous subject, a space in which the production of bare life - a life politically disqualified and, therefore, with impunity, is the maximum expression of the biopolitics of our time? The text is divided into two sections. The first analyzes, in the light of the foucaultian and agambenian philosophies, the black slavery, the first decades of the freedmen and the repression of workers in the military regime of 1964. The second section investigates the exposure of workers to the risk of contagion and death in the pandemic of Covid-19. Hermeneutic phenomenology was the methodology used. The article concludes that the worker, especially the poor worker, in the Covid-19 pandemic, is the object of the biopolitics described by Foucault, having his life exposed disproportionately to the risk of death by Covid-19, approaching the homo sacer and field paradigm of

Giorgio Agamben.

RESUMEN:

El artículo analiza la situación vivida por el trabajador brasileño de bajos ingresos durante la pandemia de Covid-19 bajo la óptica foucaultiana y agambeniana. Se busca respuesta al siguiente problema de investigación: en qué medida se puede afirmar que el trabajador, notablemente el de bajos ingresos, en el curso de la pandemia de Covid-19 - a partir de la cual el país ocupa el epicentro mundial con casi tres millones de brasileños infectados y se aproxima a cien mil muertos -, fue transformado en un sujeto homólogo aquel que habita un campo, espacio en el que la producción de la vida desnuda - una vida descalificada políticamente y por lo tanto impunemente matable - es la máxima expresión de la biopolítica de nuestro tiempo? El texto está dividido en dos secciones. La primera analiza, a la luz de las filosofías foucaultiana y agambeniana, la esclavitud negra, las primeras décadas de los libertos y la represión a los trabajadores en el régimen militar de 1964. La segunda sección investiga la exposición de los trabajadores al riesgo de contagio y muerte en la pandemia de Covid-19. La fenomenología hermenéutica fue la metodología de enfoque empleada. El artículo concluye que el trabajador, notablemente el de bajos ingresos, en la pandemia de Covid-19, es objeto de la biopolítica descrita por Foucault, y su vida está expuesta de forma desproporcionada al riesgo de muerte por Covid-19, acercándose al homo Sacer y al paradigma del campo de Giorgio Agamben.

PALAVRAS-CHAVE:

Biopolítica; Covid-19; Pandemia; Paradigma do Campo; Trabalhadores de baixa renda.

KEY WORDS:

Biopolitics; Covid-19; Pandemic; Paradigm of the Field; Low-Income Workers.

PALABRAS CLAVE:

Biopolítica; COVID-19; Pandemia; Paradigma del campo; Trabajadores de bajos ingresos.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao menos em dois momentos da trajetória do movimento dos trabalhadores no Brasil, os trabalhadores tiveram suas vidas expostas a uma violência tal que pode ser comparada com aquela que se produz em um campo, um espaço de exceção, ou seja, como lugar por excelência da produção da vida nua, que se caracteriza como vida impunemente matável, a depender apenas da vontade de quem ocupa, em relação a ela, posição de soberano. Um espaço onde a vida do trabalhador se apresentava naturalmente nua, desprovida de qualquer proteção jurídica, pouco importando que permanecesse viva e cuja morte não implicaria antijuridicidade. Foi assim para as vidas dos trabalhadores negros escravizados e foi assim para os trabalhadores alvo da repressão no regime militar.

O primeiro destes momentos ocorreu durante o período da escravidão. Em termos de mão de obra em massa no Brasil, a primeira a que se tem notícia foi a dos escravos negros, no Brasil colonial e no Império. O homem livre que não era proprietário de terras se ocupava basicamente da agricultura de subsistência em pequenas roças. O economista Celso Furtado (2005, p. 128), explicou que “a mão de obra livre do país não servia para a ‘grande lavoura’”. Em meados do século XIX, a força de trabalho da economia brasileira estava basicamente constituída pela massa de escravos negros para cá sequestrados. O primeiro censo demográfico, realizado em 1872, indicou a presença de aproximadamente 1,5 milhões de escravos negros no Brasil.

Celso Furtado (2005) também informa que era em torno de 1 milhão o número de escravos no começo do século XIX, o que indica que a taxa de mortalidade dos escravos foi muito superior à de natalidade, pois até o primeiro censo foram sequestrados da África para o Brasil um número muito superior a 0,5 milhões de negros. O sobredito autor explica que, além da condição de escravo, por si só, ser degradante, as condições de alimentação e de trabalho dos negros no Brasil eram extremamente precárias, justificando, assim, a superioridade da taxa de mortalidade em relação à de mortalidade entre os escravos.

Por isso, há quem defenda, segundo escreveu Arouca (2003, p. 22), que a primeira lei trabalhista foi a Lei Áurea. Isso porque, é fato que a sociedade brasileira, até o fim do século XIX, tem sua força de trabalho na mão de obra dos escravos negros. A escravidão, como o próprio nome

declara, se caracterizava pela massa de pessoas que nada possuíam. Esses escravos, uma vez libertos, passaram a constituir uma classe de excluídos em relação aos quais até mesmo o trabalho passou a ser negado. Isso porque a mão de obra livre significou extraordinária sobrecarga financeira para os produtores nacionais, que tinham na propriedade seu status social e sua força política. Não é sem propósito que, no ano seguinte à libertação dos escravos negros, o Imperador Dom Pedro II foi deposto e os que detinham influência política, cortejando os militares, proclamaram a República (AROUCA, 2003, p. 21).

O segundo momento aqui analisado refere-se à repressão aos trabalhadores no regime militar inaugurado em 1964. Este regime exerceu controle no espaço fabril, ambiente que antes era totalmente dominado pelo setor privado. Sob a ditadura militar, o Estado estava presente nas fábricas, não como árbitro, mas como “agente patronal”. Esse controle se dava em três vertentes: a primeira, por meio de interventores nomeados pelo Estado para dirigir os sindicatos; a segunda, pelos espões ou agentes infiltrados em meio aos trabalhadores; a terceira por intermédio da presença da própria polícia nas fábricas privadas. Houve, nesse período, uma comunhão do interesse privado fabril com o interesse do Estado, para exercer controle repressivo sobre os trabalhadores. Aqueles que fizeram resistência a esse controle repressivo foram taxados de subversivos ao regime militar e sofreram repressão (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 63).

Segundo Marcos Aurélio Santana (2008) após mais de uma década desse intenso controle estatal sobre os operários, o país viu toda a estrutura organizacional dos trabalhadores, tanto na base quanto na cúpula, ser radicalmente atingida pelo regime militar. A justificativa apresentada pelo regime militar para repressão ao movimento dos trabalhadores era impedir a implantação de uma “república sindicalista” no país. Houve prisão de lideranças, bem como perseguição de militantes e também priorizou-se obstar o desenvolvimento das ações sindicais em fábricas e qualquer outro ambiente de trabalho.

A Comissão Nacional da Verdade (2014) também relatou que os trabalhadores que lideravam e participavam desses movimentos foram alvo de prisões, torturas, execuções e desaparecimentos. Além dessas medidas voltadas para o desencorajamento e a retirada de circulação dos trabalha-

dores que lideravam e participavam de forma mais ativa dos movimentos organizados, o regime militar também agiu com muito rigor na implantação de uma série de medidas voltadas para o controle sistemático dos aspectos principais das relações de trabalho, tais como controle dos reajustes salariais e controle direto do ambiente de trabalho por intermédio de agentes infiltrados em fábricas.

Passada a escravidão e superado o regime ditatorial, os trabalhadores do Brasil vivem atualmente sob a pandemia de Covid-19 causada pelo novo Coronavírus. Essa pandemia é a primeira grande crise humanitária de consequências econômicas pós-reforma trabalhista ocorrida no país no ano de 2017. Neste contexto, o que se presencia em relação aos trabalhadores de baixa renda se aproxima, como se procurará demonstrar no presente estudo, a uma situação de campo, na medida em que suas vidas estão expostas à violência do contágio do Coronavírus, e assim, ao risco de morte. A justificativa da exposição de suas vidas a tal violência é a necessidade de não deixar parar a “roda da economia”. Assim, a vida do trabalhador de baixa renda, em tempos de pandemia de Covid-19, se assemelha à do homo sacer resgatado pela filosofia agambeniana – um indivíduo marginalizado da proteção do direito romano arcaico, cuja morte não implicava o cometimento de um crime por quem a causasse, e que também não poderia ser sacrificado para não ser reconhecido como mártir ou herói.

Neste contexto histórico, este artigo tem por objeto discutir a situação a que está exposta a vida dos trabalhadores de baixa renda nestes tempos de pandemia provocada pela Covid-19. Nesta incursão, utilizará como marco teórico a filosofia foucaultiana e agambeniana para responder à seguinte pergunta: em que medida se pode afirmar que o trabalhador, notadamente o de baixa renda, no decorrer da pandemia de Covid-19 – a partir da qual o país ocupa o epicentro mundial com quase três milhões de brasileiros infectados e se aproxima de cem mil mortos –, foi transformado em um sujeito homólogo aquele que habita um campo, espaço no qual a produção da vida nua – uma vida desqualificada politicamente e, portanto, impunemente matável – é a expressão máxima da biopolítica do nosso tempo?

A hipótese provisória formulada é a seguinte: tendo como norte o conceito de biopolítica forjado por Michel Foucault é possível entender

como ocorre a gestão política e coletiva das populações, e sob esse entendimento compreender que a tomada da mão de obra dos trabalhadores de baixa renda, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), quando o país ocupa o epicentro mundial com quase três milhões de infectados e perto de cem mil mortos, antes de qualquer função disciplinar de produção de “corpos dóceis” é, na verdade, uma medida de colocação desse ocupante dos setores pauperizados da sociedade, cuja vulnerabilidade social é fator determinante para a sua incapacitação seletiva, em uma situação de vulnerabilidade social, transformando-o em um ser descartável, um mero capital a serviço da economia.

O artigo está esboçado em duas seções. Na primeira são analisados dois principais momentos em que o biopoder colocou as vidas nuas dos trabalhadores em situação de campo: a escravidão negra com as primeiras décadas dos negros libertos e a brutal repressão aos trabalhadores e seus movimentos no governo militar; para a partir daí traçar um panorama com o momento atual referente a situação do trabalhador de baixa renda, e seu labor em tempos de pandemia, para perquirir se a atualidade também coloca o trabalhador em uma espécie de campo na concepção revelada pela obra agambeniana.

Para a concretização da pesquisa, a metodologia de abordagem utilizada foi a fenomenologia hermenêutica (STEIN, 1979), a qual visa à aproximação entre o sujeito (pesquisadores) e o objeto a ser pesquisado. Assim, não se parte, na elaboração deste artigo, da ideia de que os sujeitos pesquisadores e o objeto investigado estejam distantes ou separados, mas sim do pressuposto de que os pesquisadores estão diretamente implicados no objeto da pesquisa, que com eles interage e sofre as consequências dos seus resultados. Este horizonte compreensivo foi o que se mostrou eficientemente fértil e adequado para a discussão da temática objeto desta investigação. Isso porque não se trata de uma pesquisa alheia aos pesquisadores: eles estão no mundo onde a constante violação dos direitos humanos dos trabalhadores de baixa renda viceja.

2. OS DOIS PRECEDENTES HISTÓRICOS DA BIOPOLÍTICA E DO PARADIGMA DO CAMPO EM RELAÇÃO AOS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA NO BRASIL

No Brasil o movimento organizado dos trabalhadores nasce em mo-

mento bem posterior ao europeu, cujos primeiros movimentos datam do século XVIII (AROUCA, 2009, p. 15). Isso porque a economia no Brasil do século XVIII era essencialmente dependente da agricultura e da mineração, e essas duas atividades se serviam essencialmente da mão de obra escrava.

Embora a escravidão tenha terminado oficialmente no Brasil no fim do século XIX, já no limiar do século XX, especificamente em 13 de maio de 1888, com a assinatura da lei Áurea, é fato que no século XIX o Brasil era um país essencialmente rural com cerca de 648.000 estabelecimentos agrícolas e apenas 13.300 estabelecimentos industriais. Os estabelecimentos agrícolas que antes cultivavam cana-de-açúcar deram lugar no século XIX às fazendas de café, cujos fazendeiros constituíam a classe mais abastada e politicamente mais influente do país. Após a libertação dos escravos as fazendas de café passaram a utilizar a mão de obra do imigrante europeu (AROUCA, 2009, p. 20).

A situação do negro escravo, do ponto de vista jurídico, revelava o nível de crueldade a que aqueles trabalhadores eram submetidos. Do ponto de vista civil o escravo era res, simultaneamente coisa e pessoa. Contudo, embora fosse pessoa, estava totalmente privado de capacidade jurídica. Não se reconhecia ao escravo nenhum direito civil muito menos direito político. O escravo não podia atuar como testemunha em juízo, testar, contratar ou exercer tutela. Pela mesma razão o escravo não podia constituir família, mas apenas uniões de fato; não havia nenhuma proibição de separar o escravo de seu companheiro ou companheira, filho ou filha. O escravo não tinha direito a possuir bens, e qualquer coisa que chegasse as mãos do escravo pertencia ao seu senhor. Igualmente o escravo não tinha direito a poupar, tampouco lhe era dado o direito de legar ou doar (WEHLING, 2003, p. 383). Contudo, no referente à lei penal do Império, ao contrário da legislação civil, o escravo respondia plenamente por seus atos, como pessoal plenamente imputável, ou seja, para a lei penal o escravo era responsabilizado como um homem livre. A legislação colonial e Imperial não dava ao senhor do escravo o direito de vida e morte, apenas concedia o direito de aplicar ao escravo as penas de castigo físico. Entretanto, havia, à época uma dualidade entre as penas aplicadas aos escravos e aos homens livres. O artigo 60 do Código Criminal de 1830 destinava somente ao escravo as penas de açoites, e o que não fosse con-

denado à pena de morte ou trabalho perpétuo com uso de ferros nos pés, necessariamente deveria sofrer punição de açoites (WEHLING, 2003, p. 390). Muitos foram os instrumentos de tortura utilizados para açoitar os negros escravos. Os açoites ocorriam nos pelourinhos, mas não sem antes convidar uma plateia comunitária para assistir ao espetáculo. Iniciado o suplício o carrasco abatia com um chicote sobre o corpo do escravo, sob os aplausos da multidão. O chicote abria estrias de sangue no dorso nu do negro escravo para servir de exemplo aos demais. O escravo ocupava um espaço de exceção à regra civil e penal, de modo que a vida desses trabalhadores jazia nua diante de seus senhores.

Liberto da escravidão, o trabalhador negro, no início do século XX, passa a se ocupar de trabalhos na indústria incipiente no Brasil. A indústria utilizou a mão de obra barata e desqualificada dos negros, agora livres e sem qualquer opção de sobrevivência, já que os postos de trabalho na lavoura cafeeira, atividade para a qual os negros possuíam qualificação e experiência, foram ocupados pelos imigrantes europeus. No final do império havia no Brasil, cerca de, 60.000 operários, a maioria negros, para uma população de 14 milhões. Esse número mostra que a classe trabalhadora, no fim do século XIX e início do século XX, não tinha importância ou significado político suficiente para realizar aqui as movimentações de massas trabalhadoras que já ocorriam na Europa (AROUCA, 2009, p. 87).

Os acontecimentos do final do século XIX, segundo Brito Filho (2009, p. 58), criaram as condições para o surgimento efetivo dos movimentos dos trabalhadores no Brasil. Notadamente foi a tensão criada na sociedade da época – na qual conservadores defendiam a manutenção da escravidão, mão de obra que fazia girar a roda da economia imperial, e os progressistas defendiam o fim da escravidão e a modernização do país –, o principal estopim para a derrocada do Império e proclamação da República. De fato, os conservadores ressentidos com a libertação abrupta dos escravos começaram a ver a monarquia imperial como um regime que não era mais capaz de atender aos seus interesses econômicos. Os escravos foram libertados em 13 de maio de 1888 e a Monarquia Imperial de Dom Pedro II sofreu sua derrocada em 15 de novembro de 1889.

Como assinala Arno Wehling (2003, p. 393), concernente aos padrões culturais e políticos dominantes no Brasil imperial, a manutenção do regime escravocrata fazia desabrochar um leque muito amplo de con-

tradições, causando grande dificuldade de aplicação do direito a relações sociais nas quais se confundiam frequentemente os sujeitos e o objeto, a pessoa e a coisa: contradição teológica, entre os ideais cristãos de liberdade humana e respeito ao próximo e a realidade da posse de um homem por outro; contradição filosófica, entre a ideologia liberal da Carta Constitucional e a existência de parte significativa da população alijada não só dos direitos políticos, com dos direitos civis; contradição jurídica, sob o aspecto do conflito entre o direito natural defendido por várias correntes filosófico-jurídicas da época, e a escravidão. Aponta Wehling (2003, p. 394) que a eliminação dessas contradições somente seria possível por uma solução metajurídica, no sentido de Kelsen: uma opção política que constituísse nova relação jurídica. Por isso, a resolução ficou para a campanha abolicionista, pois o problema, antes de ser jurídico, era social econômico e moral.

Numa espécie de vingança privada, em contrapartida, à abolição, os negros praticamente foram expulsos das fazendas de café após a assinatura da lei que os libertou. Embora a campanha abolicionista tenha conseguido mobilizar diversos setores sociais, é fato que após a libertação a população negra foi abandonada à própria sorte. Não se seguiu à abolição qualquer política de reformas visando a integrar esse contingente humano à sociedade da época; ao contrário, havia um projeto de modernização conservadora que decidiu consolidar ainda mais o regime do latifúndio rural e, com isso, exacerbou o racismo como forma de discriminação da população negra recém-liberta. É certo que a campanha que culminou com a libertação dos negros pela Princesa Isabel foi, talvez, a primeira mobilização coletiva a encontrar adeptos em todas as camadas sociais brasileiras do fim do século XIX. No entanto, essa mobilização não conseguiu gerar uma orientação destinada a integrar a população dos libertos à sociedade, agora, baseada no trabalho assalariado (MARINGONI, 2011).

Foi a Constituição Republicana de 1891 que, em seu artigo 72, § 8º, garantiu o direito de associação. Inicia-se, então, o primeiro período de movimentação organizada dos trabalhadores brasileiros, que se estendeu até a década de 1930. Esse primeiro período foi marcado pela adoção do liberalismo como doutrina do novo regime republicano, a partir da qual o Estado deixa de regular as relações de trabalho, na concepção de que o contrato é o instrumento apto a regular a relação entre o trabalhador e o

empregado. Nesse primeiro período os trabalhadores começam a se organizar. Embora, inicialmente as associações que surgiram – tais como a União dos Operários Estivadores (1903); a Sociedade União dos Foguistas (1903); a Associação de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes anexas (1906) e a união dos Operários em Fábricas de Tecidos (1917), além da Confederação Geral dos Trabalhadores (1920) – não tivessem caráter sindical, é certo que se tratava de movimento operário incipiente e em ebulição, marcando sua presença nos primeiros anos que seguiram à abolição dos escravos e à mudança do padrão da tomada da mão de obra escrava para a assalariada. É nesse período que surgem no país as primeiras leis sindicais, para o setor rural e urbano, por meio da edição dos Decretos nº 979/1903 e nº 1.637/1907, respectivamente (BRITO FILHO, 2009, p. 58).

A organização da luta dos trabalhadores, ainda que incipiente, nesse primeiro período, rendeu grandes conquistas como a regulamentação das férias pela Lei nº 4.982/1925, a criação e regulamentação da previdência social, com a edição da Lei Elói Chaves, de 1923 (BRITO FILHO, 2009, p. 59). A grande massa dos trabalhadores da época era constituída pelos descendentes dos antigos escravos. Embora tenha sido abolida a escravidão, a segregação passou a ser uma realidade enfrentada por essa população de trabalhadores de baixíssima renda, o que retardou por muitos anos a incorporação dos descendentes dos escravos na sociedade brasileira (AROUCA, 2009, p. 17). Segundo observou Celso Furtado (2005, p. 175), embora se visualize pontuais avanços na organização, lutas e conquistas dos trabalhadores, na verdade, por toda a primeira metade do século XX, a grande massa dos descendentes da antiga população escrava continuou vivendo dentro de seu limitado sistema de “necessidades”, cabendo-lhe um papel puramente passivo nas transformações econômicas do país. Essa constatação, no entanto, não quer dizer que os trabalhadores negros não tenham se organizado.

Em São Paulo apareceram as primeiras associações formadas pela população negra, como, por exemplo, o Clube 13 de Maio dos Homens Pretos (1902), o Centro Literário dos Homens de Cor (1903), a Sociedade Propugnadora 13 de Maio (1906), o Centro Cultural Henrique Dias (1908), a Sociedade União Cívica dos Homens de Cor (1915), a Associação Protetora dos Brasileiros Pretos (1917); no Rio de Janeiro, o Centro

da Federação dos Homens de Cor, em Pelotas/RS, A Sociedade Progresso da Raça Africana (1891); em Lages/SC, o Centro Cívico Cruz e Souza (1918). Essas associações, apesar de possuírem cunho eminentemente assistencial, congregavam trabalhadores negros portuários, ferroviários, ensacadores e outros, numa espécie de sindicato. Outras associações que congregavam trabalhadores de outras atividades também foram criadas, tais como a Liga dos Operários em Couro (1901), a Liga de Resistência das Costureiras (1906), A Liga Operária de Socorros Mútuos (1872), a Sociedade Operária Italiana Mútuo Socorro (1912), a Sociedade Tipográfica Operária (1904), a União dos Trabalhadores em Fábricas de Tecidos (1907), a União dos Empregados no Comércio (1903), a União dos Trabalhadores Gráficos (1904), e a União dos Chapeleiros (1904). A palavra sindicato surgiu de forma generalizada apenas a partir de 1903 e se consolidou após os pioneiros sindicatos dos operários realizarem o I Congresso Operário Brasileiro, em 1906. Os sindicatos eram criados sem qualquer restrição quanto ao número e quanto às suas funções (AROUCA, 2009, p. 19).

Houve, inicialmente, uma concentração de nacionalidades, pois a influência étnica dos imigrantes e dos descendentes dos escravos se fez prevalecer naquele primeiro momento. Assim, além dos negros espalhados em todos os pontos do território nacional, os italianos concentraram seus movimentos organizados em São Paulo. Já os portugueses concentraram suas atividades organizadas no Rio de Janeiro e em Santos/SP (NASCIMENTO, 2009, p. 114).

Além das associações formadas por trabalhadores negros, os imigrantes que vieram para o Brasil, incentivados pelo governo para substituir a mão de obra escrava – em represália à libertação, como já salientado, os negros foram praticamente expulsos das fazendas de café e passaram a viver sem apoio do governo e da sociedade, já se aproximando, nos momentos iniciais à libertação, ao paradigma do campo e à figura do homo sacer que será abordada mais adiante –, também deram sua parcela de contribuição como trabalhadores que eram. Vieram para o Brasil, principalmente, italianos encaminhados para o setor agrícola, portugueses e espanhóis. Dentre estes, vieram muitos anarquistas que difundiram novas ideias que dariam novo rumo para a incipiente luta dos trabalhadores assalariados de baixa renda e ao novel movimento dos trabalhadores

(AROUCA, 2009, p. 20).

O anarquismo sindical foi propagado na época, nos meios trabalhistas, pelos imigrantes italianos, que utilizavam panfletos para divulgação de suas ideias, de um sindicalismo político apolítico, voltado para a melhoria das condições dos trabalhadores, e com o emprego de greve e outras táticas para conseguir seus objetivos. Os sindicatos anarquistas realizaram elevado número de greves em 1919 e se constituíram na força ideológica mais influente no primeiro ciclo do movimento operário no Brasil (NASCIMENTO, 2009, p. 116).

Essa liberdade de associação sindical e de organização profissional durou até 1930, quando, não por coincidência, Getúlio Vargas chega ao poder por intermédio da Revolução que depôs o presidente da república Washington Luís, em 24 de outubro de 1930. Inicia-se, então, a fase intervencionista no movimento dos trabalhadores. No poder, Vargas assina o Decreto nº 19.770/1931, que implantou as bases do sindicato corporativista, sujeitando o sindicato ao Estado e retirando-lhe a autonomia característica do primeiro período. Estabeleceu o sindicato único e por categoria e estruturou o sistema confederativo, transformando o sindicato em órgão de colaboração do Estado, negando sua função política e dando-lhe função assistencial. Com essas medidas o governo de Vargas também desmobilizou as antigas lideranças dos movimentos dos trabalhadores, muitas delas de imigrantes estrangeiros, limitou a participação de imigrantes nos sindicatos, e promoveu, com isso, desmobilização das categorias dos trabalhadores de baixa renda, atuando na despolitização desses trabalhadores e determinando a desprivatização dessas agremiações de trabalhadores (BRITO FILHO, 2009, p. 60).

Também não é coincidência que a instauração desse novo sistema sindical, totalmente controlado pelo governo, que engessou a participação das populações trabalhadoras na política nacional e também retirou deles a liberdade de organização profissional e sindical foi precedida da crise econômica causada pela quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em outubro de 1929, que gerou sérios efeitos no Brasil, notadamente nas exportações do café, causando prejuízos incalculáveis para a classe politicamente mais influente. Era preciso, então frear a escalada organizacional que os movimentos dos trabalhadores vinham experimentando, desde a modificação do modelo escravagista pelo assalariado ocorrido com a li-

bertação dos escravos. Nascimento (2009, p. 121) aponta esse fato como significativo para o controle estatal dos movimentos dos trabalhadores, como solução para conter as provocações e a agitação nos grandes centros, bem como ao incontável número de greves que causavam perda na produção agravava os prejuízos da crise de 1929.

Apesar de todo o esforço do governo Vargas de calar e controlar os movimentos dos trabalhadores e reter os direitos dos trabalhadores, na verdade, as décadas que precederam ao regime militar de 1964 reascenderam o movimento dos trabalhadores e marcaram grande avanço de suas lutas. Nesse período ocorreram diversas greves e o movimento dos trabalhadores experimentou grande crescimento. Em São Paulo a Comissão da Verdade Rubens Paiva informa que em janeiro de 1949 eclodiu a “Greve dos 52 dias” deflagrada pelos ferroviários para exigir a reposição dos salários defasados. Em 1953 houve a “Greve dos 300 mil” que iniciou com cerca de 60 mil trabalhadores da indústria têxtil, mas com a adesão de metalúrgicos, portuários e químicos chegou à cifra de adesão de cerca de 300 mil operários. Com esse nível de adesão os grevistas foram vitoriosos e obtiveram 25% de reposição das perdas por defasagem salarial. Outra importante movimentação dos trabalhadores de São Paulo foi a “Greve da Rhodia” promovida por motoristas e trabalhadores da indústria têxtil, em 1959. Além destas, o Relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva ainda cita a “Greve dos 400 mil” em 1957, a “Greve dos 700 mil” em 1963 (COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2015).

Os anos 1950, segundo Marco Aurélio Santana (2008), marcam um período de grande movimentação dos trabalhadores e que foi liderado por alianças das militâncias dos movimentos dos trabalhadores e que, por isso, marcaram um grande avanço organizativo e mobilizatório. Esse período resultou em uma forte participação dos trabalhadores na sociedade e na política nacional.

Conforme aponta o Relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva (2015), já na década de 1960, os anos que antecederam a implantação do regime militar foram marcados por intensa organização e movimentação das classes trabalhadoras, que em 1962 chegaram a criar o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) com a finalidade de unificar e coordenar as lutas dos trabalhadores brasileiros. Havia, nesse momento, maior participação da sociedade em geral na vida política do país. O movimento

organizado e unificado dos trabalhadores mobilizava-se por aumento do salário mínimo e pela constituição de um salário mínimo nacional, nos moldes atuais, efetivação do salário família, reconhecimento do direito de greve, redução do custo de vida e pagamento do 13º salário.

Aliada a essa efervescência da parte dos movimentos dos trabalhadores, o Brasil era governado por João Goulart, que propunha efetivar as chamadas “reformas de base” (reforma agrária, reforma da educação, ampliação dos direitos trabalhistas, nacionalização de empresas e a regulamentação de remessa de lucros para o exterior). Contrária à linha adotada pelo governo de João Goulart era o movimento conservador encabeçado pela classe empresarial. Assim, não obstante, a grande repressão e controle do movimento dos trabalhadores inaugurado em 1930, no início da Era Vargas, é verdade que houve um ressurgimento do movimento dos trabalhadores de resistência no governo de João Goulart, quando o CGT assume a feição de autêntica central sindical, com o objetivo de unificar as lutas e o movimento dos trabalhadores no país e ampliar os direitos dos trabalhadores (AROUCA, 2009, p. 98).

Com efeito, nos anos 1950, após uma década desse intenso crescimento da atividade dos trabalhadores e suas organizações, implanta-se no país o regime militar, o qual foi apoiado e arquitetado por setores da atividade produtiva civil organizada. O regime em questão impôs um duro retrocesso à participação política dos trabalhadores na vida nacional e desarticulou as lideranças do movimento dos trabalhadores, desmantelando toda a movimentação operária e causando cesuras no histórico recente e crescente de ampliação dos direitos da classe trabalhadora de baixa renda (SANTANA, 2008).

Com objetivo semelhante ao do Governo de Getúlio Vargas pós revolução de 1930, o regime militar implantado em 1964 também tinha por objetivo inviabilizar a crescente adesão que os movimentos dos trabalhadores despertaram e frear a desejada ampliação dos direitos trabalhistas aos trabalhadores de baixa renda. Contudo, o regime de 1964 não se contentou em apenas baixar normas jurídicas como fez Getúlio Vargas com o golpe que depôs o presidente da república Washington Luís em 24 de outubro de 1930.

Durante o governo militar os movimentos de luta organizados pelos trabalhadores foram alvo de muitas perseguições. Houve uma aliança

entre o regime militar e empresas privadas, as quais, além de permitir a presença de agentes da repressão infiltrados entre os trabalhadores das fábricas, colaboravam com o controle estatal fornecendo “listas negras” para os organismos estatais da repressão aos trabalhadores (DOPS – Departamento de Ordem Política e Social e DOI-CODI - Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna). Interessado em dismantelar o movimento dos trabalhadores, o setor privado colaborou com o regime militar no financiamento da repressão. Exemplo dessa materialização da solidariedade política da aliança entre o setor privado e o regime militar para financiamento das atividades de repressão foi a Operação Bandeirante (OBAN), a qual tinha por objeto fornecer material ideológico e logístico do empresariado para as organizações de repressão (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), órgão temporário criado pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e que encerrou suas atividades em 10 de dezembro de 2014, com a entrega de seu Relatório Final, apurou que a intervenção nos movimentos dos trabalhadores foi a tática do regime militar que realmente forneceu aos agentes da repressão as informações mais seguras e reiteradas para a perseguição, a prisão ilegal e arbitrária, a tortura, o desaparecimento forçado e o assassinato de trabalhadores. Essa tática era acompanhada de invasões, apreensões e destruição de documentos e do patrimônio físico das entidades sindicais. Mediante as intervenções e invasões dos sindicatos, os interventores de plantão, designados pelo governo militar, podiam identificar e denunciar o passado de militantes, o presente de trabalhadores inconformados e o futuro dos ativistas e das lideranças que planejavam a resistência e a luta (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

Um exemplo de prisão em massa de trabalhadores ocorreu, conforme apurou a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (2015), na greve dos metalúrgicos na cidade de Osasco/SP. Nessa greve, somente na empresa Cobrasma foram presos mais de 600 trabalhadores. Essa Comissão da Verdade também apurou que inúmeros trabalhadores, além de presos, foram torturados e muitos que foram torturados não resistiram e morreram. Exemplo dessa situação foi o do operário da Olavo Hanssen, detido ilegalmente com outros trabalhadores na comemoração do dia 1º de maio de 1970. Em seu depoimento ele, que trabalhava em indústria

química, relatou à Comissão que, em 5 de maio de 1970, foi retirado da cela e conduzido à sala de torturas, onde permaneceu por mais de seis horas. Na volta, ele contou aos outros trabalhadores que também estavam presos na mesma cela que foi obrigado se despir, sofreu queimaduras com cigarros e charutos, levou pancadas de palmatórias nos pés e nas mãos, foi espancado, ficou no pau-de-arara, foi vítima de afogamentos e de choque elétrico.

Outro exemplo das torturas que o regime militar afligiu aos trabalhadores foi o caso do trabalhador Virgílio Gomes da Silva, também da indústria química. Virgílio era da liderança da greve de 1963, que mobilizou aproximadamente 3.000 trabalhadores. Sua prisão, tortura e morte foi narrada à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (2015) por seu irmão Francisco Gomes da Silva. Francisco contou que eles dois foram presos pelo DOI-CODI da Operação Bandeirantes, em setembro de 1969. Francisco conta que estava sendo interrogado quando ouviu os gritos de Virgílio, que estava algemado e sendo espancado. Francisco contou que meia hora depois, soube por outro preso, que seu irmão Virgílio havia morrido.

No mesmo Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (2015) está a história real do navio prisão “Raul Soares”. Este navio tinha três celas onde os trabalhadores presos que eram para lá levados sofriam coações psicológicas e humilhações. As celas onde ficavam os trabalhadores presos tinham água até a altura da canela. Eles faziam suas refeições sob a mira de metralhadores. Muitos trabalhadores que passaram pelo navio prisão “Raul Soares” enlouqueceram e outros desapareceram.

Inúmeros casos de tortura no próprio ambiente fabril são descritos no Relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014), como é o caso de Arleide Alves, operária da Metalúrgica Colmeia, que havia sido eleita para sua CIPA. Ela contou à Comissão que, ao se recusar a sair da fábrica, quando lhe comunicaram que fora demitida pelo fato de ter se tornado estável com a eleição para a CIPA, foi retirada à força do local pela Polícia Militar, enquanto seu chefe a puxava pelos cabelos. Arleide assim relatou a violência sofrida: “Eles me pegaram, cada um pegou de um lado, e esse chefe, oportunista, pegou por trás meu cabelo e eu caí. Fui sendo arrastada com o martelo na mão”. Outro exemplo é o que aconteceu com Lúcio Bellentani, na Volkswagen de São Bernardo do Campo, em 1972. Ele

contou à Comissão Nacional da Verdade que estava trabalhando quando chegaram dois indivíduos com metralhadoras, e as encostaram nas suas costas e o algemaram. Foi levado à sala de segurança da Volkswagen onde foi torturado com tapas e socos. Ele contou que neste mesmo episódio mais de 20 metalúrgicos, a maioria da Volkswagen e o restante da Mercedes, da Perkins e da Metal Leve, também foram presos.

A Comissão Nacional da Verdade (2014) registrou que logo nos primeiros dias após a implantação do regime militar, tropas militares invadiram o porto de Santos, refinaria e a siderúrgica Cosipa de Cubatão. Houve intervenção generalizada nos sindicatos de trabalhadores e prisões em massa. Os relatos das principais lideranças dos movimentos dos trabalhadores comprovam os expurgos realizados pelo Estado brasileiro no imediato pós-golpe e na ditadura subsequente. Além das capitais, nas quais era mais numerosa, em vários outros Estados a classe trabalhadora estava também organizada e mobilizada e conseguiu documentar prisões massivas sofridas, como em Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia e Minas Gerais. No Rio Grande do Sul, por exemplo, há documentos que comprovam prisões coletivas de líderes dos movimentos dos trabalhadores, como no Sindicato dos Metalúrgicos de Caxias do Sul, de Porto Alegre e Ijuí; no Sindicato do Calçado e do Comerciante em Novo Hamburgo; nos Bancários de Porto Alegre, Carazinho e Cruz Alta; nos Mineiros de Butiá, São Gerônimo e Pedreiro de Santa Rosa; nos Estivadores e Mineiros de Rio Grande; nas Telecomunicações do Rio Grande do Sul; nos Portuários de Rio Grande; nos Ferroviários da Viação Férrea de Rio Grande e de Bagé; nos Petroleiros de Rio Grande e nos Eletricistas do Rio Grande do Sul.

O setor privado também contribuiu em larga escala com o regime militar e a repressão dos movimentos de lutas dos trabalhadores. Dreiffus (1987, p. 233) relata que o setor privado saturava o rádio e a televisão com suas mensagens políticas e ideológicas pró regime militar. Os canais de persuasão e as técnicas mais comuns que eram utilizadas pelo setor privado na exaltação do regime militar e de seu objetivo de dismantlar os movimentos dos trabalhadores e, conseqüentemente, as frentes de luta organizada dos trabalhadores, compreendiam, além do financiamento, a divulgação de publicações, palestras, simpósios, conferências de personalidades famosas por meio da imprensa, debates públicos, filmes, peças tea-

trais, desenhos animados, entrevistas e propaganda no rádio e na televisão, publicação de livros, panfletos, periódicos, jornais, revistas e folhetos.

Logo depois da ascensão dos militares ao poder o desmantelamento da luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho teve início, além das perseguições aos líderes dos movimentos dos trabalhadores. O regime militar concentrou fogo nos sindicatos mais representativos, eis que estes estavam à frente das principais bandeiras trabalhistas. Segundo Erickson (1979, p. 209), durante o regime militar, o governo fez intervenções em 67% das confederações, em 42% das federações e em 19% dos sindicatos. As intervenções se concentraram em organizações sindicais que tiveram papel proeminente nas greves ocorridas entre 1960 e 1964, citando-se, como exemplo, as organizações sindicais de bancários e trabalhadores em transportes. O regime militar interveio em 70% dos sindicatos com mais de 5.000 membros, em 38% dos que possuíam de 1.000 a 5.000 membros, e em apenas 19% daqueles com menos de 1.000 membros. Com essas intervenções os militares simplesmente decapitaram o movimento dos trabalhadores.

Essas intervenções nos movimentos dos trabalhadores, segundo Santana (2008, p. 282), impediram o acesso político que os movimentos haviam galgado nos anos anteriores ao regime militar. A ditadura deu aos sindicatos um forte papel assistencialista. O objetivo, na visão de Santana, era o enfraquecimento das lutas dos trabalhadores e o fortalecimento do sistema corporativo. Os interventores passam a atuar nos sindicatos como agentes do regime militar e os sindicatos se tornam o braço assistencialista da ditadura, fornecendo mais benesses do que aquelas existentes na CLT e, assim, atraindo os trabalhadores a filiarem-se nos sindicatos, não com objetivo de luta organizada por melhores condições de renda e salários, mas antes, para manter os sindicatos sob seu controle.

Erickson (1979, p. 214) salienta que os empregados que se associavam aos sindicatos controlados pelo regime militar poderiam ter, dentre outras benesses, prioridade em indicações no serviço público em caso de desemprego; crédito no Banco Nacional de Habitação ou em outras instituições bancárias oficiais para compra da casa própria; opção de compra ou aluguel de apartamentos sob o controle do governo militar, quando vagos por decisão judicial; aquisição de bolsa de estudo para educação secundária ou treinamento técnico para o trabalhador e para seus filhos.

Além de desviar o foco da luta organizada dos trabalhadores, transformando os sindicatos em entidades assistencialistas, o regime militar, conforme apontou Santana (2008, p. 283), desviou a centralidade do embate capital versus trabalho, que até então era ocupado pelos empregadores, e assumiu diretamente o papel central desse conflito. Essa posição central no conflito vai para as mãos do Estado, na medida em que o regime militar passou a controlar os sindicatos, por intermédio dos interventores que nomeou para a direção dos órgãos sindicais, bem como, pelo fato de que determinou os limites dos aumentos salariais. Santana aponta que, desta maneira “o Estado passa a ser visto pelos trabalhadores não como um centro próximo, com o qual se pode ter contato imediato e travar negociações; mas como mais um empecilho a ser vencido”.

O regime militar também editou uma nova lei de greve, a Lei nº 4.330/64 que pelo seu texto tornou o direito do exercício da greve praticamente impossível. Embora a estrutura sindical herdada do governo Vargas, desde a década de 1930, tenha sido mantida, na verdade, a intenção do regime militar de 1964 era controlar o movimento dos trabalhadores, torná-lo mais consentâneo aos objetivos do regime, de forma que atendessem, sem participar da vida política, aos anseios econômicos do setor privado fabril (BRITO FILHO, 2009, p. 63).

Amauri Mascaro Nascimento (2009, p. 133) clarifica o ressurgimento dos movimentos dos trabalhadores no fim do regime militar. Os trabalhadores novamente se organizam contra as intervenções e restrições à liberdade sindical impostas pelo regime militar. Nesse período surgem as Centrais Sindicais. Seu nascimento se deu de forma espontânea e totalmente alheia ao sistema intervencionista, que ainda permeava toda a estrutura confederativa dos sindicatos, fruto do austero controle que sobre ela exercia o regime militar. As Centrais Sindicais se posicionam acima do sistema confederativo, que até então tinham as federações sindicais no topo, e passaram a promover a articulação das demais entidades integrantes do quadro oficial, os sindicatos, as federações e as confederações. O movimento dos trabalhadores, agora, com novas lideranças e nova estrutura, conduzido pelas centrais sindicais utilizou-se de greves, manifestações, protestos, para se opor e romper o austero controle vigente.

Depois da queda do regime militar, em 15 de março de 1985, até a promulgação da Constituição Federal em 5 de outubro de 1988, uma

nova visão sobre o movimento dos trabalhadores permitiu importantes alterações legislativas que foram feitas atendendo ao pleito e resistência do ressurgido movimento dos trabalhadores. São elas: a Portaria nº 3.100/85 (que revogou a Portaria 3.337/78, que proibia centrais sindicais); a Resolução de 1985, pela qual o governo militar promoveu a reabilitação de trabalhadores punidos; e a Portaria nº 3.117/85, sobre eleições sindicais (NASCIMENTO, 2009, p. 134).

O fim do regime militar em 1985 parecia prenunciar novos tempos e um novo alento para a luta dos trabalhadores no Brasil. No entanto, o tempo vem mostrando que os tentáculos que tentaram amordaçar o movimento dos trabalhadores no passado e que tentaram calar a voz de suas organizações, ainda estão bem vivos e fortes e não desapareceram com o fim do regime militar. Pelo contrário, eles continuam bem articulados e em pleno exercício do poder. Nem mesmo os grandes avanços na retomada da luta e das organizações dos movimentos dos trabalhadores, que se seguiram nos anos posteriores à queda do regime militar, queda está que, diga-se de passagem, teve a forte participação dos trabalhadores presos e perseguidos pelo regime, foram suficientes para conter as tentativas de calar a voz dos trabalhadores e suas organizações. Após o fim do regime militar o movimento dos trabalhadores ressurgiu com a redemocratização do país e com o retorno da liberdade sindical prevista na Constituição Federal de 1988.

Esse contexto histórico mostra que, ao menos em dois momentos de sua trajetória, os trabalhadores do Brasil estiveram expostos à violência em espaços de exceção, sejam estes espaços geográficos ou históricos – sendo aqui analisadas a escravidão e o início da jornada dos trabalhadores negros libertos e a repressão no regime militar. Nas filosofias de Michel Foucault e Giorgio Agamben estes espaços de exceção a que foram submetidos os trabalhadores brasileiros durante e/ou logo após a escravidão e durante a repressão do regime militar de 1964 podem ser conceituados como campo, ou seja, como lugar por excelência da produção da vida nua, que se caracteriza, para esses filósofos, como vida impunemente matável, tal qual a do homo sacer, a partir da vontade inafastável do soberano, o que mostra os contornos biopolíticos que a vida desses trabalhadores possuem. Entende-se como biopolítica a inclusão da preocupação com o controle da vida natural do homem nas estratégias e cálculos do poder,

conceito que parece, dentro dos limites deste estudo, fundamental para compreender os motivos pelos quais o homem contemporâneo e o trabalhador em tempos de pandemia de Covid-19 causada pelo novo Coronavírus encontra-se exposto a um sistema de indistinção entre a violência da contaminação, o risco de morte e o direito – tal qual os trabalhadores dos dois períodos históricos pretéritos aqui analisados. É com esta temática que se ocupa a seção seguinte.

3. A BIOPOLÍTICA, O “HOMO SACER” E A INSTAURAÇÃO DO “PARADIGMA DO CAMPO” EM RELAÇÃO AO TRABALHADOR BRASILEIRO DE BAIXA RENDA EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

Os escritos de Michel Foucault sobre biopolítica datam da década de 1970 e tinham por objeto avaliar como ocorreu a “assunção da vida pelo poder” ou “estatização do biológico” (FOUCAULT, 2010, p. 201). Esse movimento, na perspectiva foucaultiana, representa um câmbio importante em relação à teoria clássica da soberania: se naquele esquema o soberano, ao deter o poder em relação à vida e à morte do súdito, poderia fazê-lo morrer ou deixá-lo viver, em um regime de biopolítica tem-se justamente o fenômeno que vai completar esse velho direito de soberania “com outro direito novo, que não vai apagar o primeiro, mas vai penetrá-lo, perpassá-lo, modificá-lo, e que vai ser um direito, ou melhor, um poder exatamente inverso: poder de ‘fazer’ viver e de ‘deixar’ morrer.” (FOUCAULT, 2010, p. 202).

A biopolítica nasce, portanto, no rastro da disciplina, com a particularidade de que, enquanto esta, nos séculos XVII e XVIII, era voltada essencialmente ao corpo individual, colimando a sua adaptação ao trabalho (tecnologia disciplinar do trabalho, portanto), aquela representa uma segunda tomada de poder, não mais sobre o corpo individual, mas sobre as massas. Passa-se, a partir da segunda metade do século XVIII, do homem-corpo para o homem-espécie, a partir do momento em que à dicotomia homem-sociedade passa a ser agregada a noção de população. Para Foucault (2010, p. 206-207), “a biopolítica lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder.” Logo, os fenômenos que passam a ser levados em consideração, aqui, são os coletivos, ou seja, aqueles “que só aparecem com seus efeitos econômi-

cos e políticos, que só se tornam pertinentes no nível da massa”, o que significa dizer que “a biopolítica vai se dirigir, em suma, aos acontecimentos aleatórios que ocorrem numa população considerada em sua duração.”

A biopolítica, ao contrário dos mecanismos disciplinares, não vai buscar a alteração do indivíduo, dos fenômenos individuais, isoladamente considerados. A partir de previsões, estimativas estatísticas e medições, ela vai priorizar as intervenções nos fenômenos ao nível global, com o escopo de estabelecer mecanismos reguladores que, “nessa população global com seu campo aleatório, vão poder fixar um equilíbrio, manter uma média, estabelecer uma espécie de homeostase, assegurar compensações”. Quer dizer: vai se preocupar em “instalar mecanismos de previdência em torno desse aleatório que é inerente a uma população de seres vivos” de forma a “otimizar [...] um estado de vida.” (FOUCAULT, 2010, p. 207).

O foco, na biopolítica, deixa de ser o corpo individual, a consideração do indivíduo no nível do detalhe – como na disciplina. Esses mecanismos disciplinares são substituídos por mecanismos globais que objetivam estados globais de equilíbrio, de regularidade, “de levar em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação.” (FOUCAULT, 2010, p. 207).

Para Wermuth e Nielsson (2016) Foucault parte da análise do poder não enquanto essência, ou concentrado em uma única mão, mas sempre plural e relacional, exercido por intermédio de práticas heterogêneas, sempre sujeitas a transformações. Assim, explicam que o poder se dá na prática social histórica e cotidiana, que atua por meio de dispositivos estratégicos que alcançam a todos e dos quais ninguém pode escapar, já que o poder se encontra arraigado na vida social. Segundo Wermuth e Nielsson (2016) esta visão foucaultiana do poder questiona a concepção jurídico-política tradicional, sob a qual o poder se mostra na instância unificada do soberano, estando ativo apenas no sentido vertical, mais precisamente, de cima para baixo, de onde impõe por meio da repressão e da lei o que é possível e permitido. Nessa concepção, ao contrário visão jurídico-política tradicional, Foucault trabalha com a visão de que as relações de poder entre o soberano e os súditos não constituiriam a base das relações legais, no nível do direito e dos contratos, mas sim no plano das disciplinas e de seus efeitos de normalização e moralização.

No estudo de Foucault é revelada a eficácia, na esfera social, de um

conjunto de poderes que atuam discretamente na produção de realidades desejadas e efeitos programados por meio de processos disciplinares normalizadores. Nessa perspectiva, Foucault deixa claro que o soberano aprende a dizer “sim”, transformando o “não” e a mera “proibição” em “sim governativo”; em outras palavras, o poder passa a ser visto como condução de si mesmo e dos outros. Há, portanto, na biopolítica desvelada por Foucault, não obstante, a limitação que ela faz da dominação, uma intensificação e uma totalização de sua eficácia dominadora.

Não é sem motivo o alerta de Wermuth e Nielsson (2018) para quem assistimos, na atualidade, a uma implantação cada vez maior da vida natural do homem nos mecanismos e cálculos do poder. Neste aspecto, a releitura e utilização do conceito de biopolítica, tendo como norte a obra de Michel Foucault, assume papel importante como ferramenta conceitual para a compreensão das várias formas de opressão atuantes sobre as populações na atualidade.

No contexto deste artigo, que se propõe a analisar o controle da população trabalhadora de baixa renda em tempos passados e nos tempos atuais de epidemia de Covid-19, a releitura de Foucault e do seu conceito de biopolítica é fundamental para melhor compreensão da situação de campo em que os trabalhadores de baixa renda foram submetidos no regime escravocrata, bem como nos anos que sucederam à libertação dos negros, no regime militar de 1964 durante a repressão dos movimentos dos trabalhadores e agora, durante a pandemia do Covid-19 no Brasil.

Nesta seara, Foucault (1998, p. 131) afirma que “as disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida”. Essa afirmação, segundo analisou Wermuth (2017), leva à compreensão de que há uma complementariedade ou compensação do poder soberano pelo biopoder, na medida em que, identifica que o biopoder é indispensável ao desenvolvimento dos meios modernos de produção, o qual pressupõe a inserção controlada dos corpos no aparelho de produção, o que pode ser entendido como “disciplina”, e também como um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos atuais.

Segundo discorreu Wermuth (2017), Foucault refere que a disciplina dos corpos é um poder que em vez de se apropriar do corpo e até retirar-lhe a vida, como se fazia no passado, tem agora, como função precípua,

“adestrar” para, assim, se apropriar de forma mais eficaz do corpo do indivíduo. Nesse processo disciplinar o poder ao invés de aprisionar e reduzir as forças, procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las como um todo. Nesse norte, o poder disciplina as multidões dos corpos e as forças, fabricando indivíduos ao mesmo tempo que toma esses indivíduos como objeto e como instrumento de seu exercício. Wermuth analisa que, em Foucault, o poder disciplinar se assenta no plano individual e seu sucesso, se deve sem dúvida, ao uso de instrumentos simples, tais como, o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame.

Wermuth (2017), discorre que é nesse movimento disciplinar que os controles individuais evoluem para um controle maior, um poder maior sobre a vida humana a qual, no bojo do capitalismo, passa a ser aproveitada como elemento de poder. Passa-se a incluir a vida humana nos cálculos do poder, o biopoder, que é justamente: controlar, cuidar e maximizar a vida humana para que ela seja produtiva. O acoplamento entre a biopolítica e o capitalismo provoca controles diversos sobre a vida, por intermédio da demografia, das normas de higiene pública, dos projetos de urbanismo e tantos outros. Esses controles tiram o foco do indivíduo e o maximizam na população, produzindo, assim, um grande e produtivo “corpo mecânico” a serviço do poder, o biopoder. Para Wermuth (2017), o foco, na biopolítica, deixa de ser o corpo individual, a consideração do indivíduo no nível do detalhe – como na disciplina. Esses mecanismos disciplinares – que visavam à docilidade dos corpos, ou seja, ao disciplinamento dos corpos, e também do tempo e do espaço, de modo a adaptá-los e torná-los úteis ao sistema de produção vigente – são substituídos por mecanismos globais que objetivam estados globais de equilíbrio, de regularidade. Com efeito, na medida em que se “normaliza” a população, em que se “regulamenta” a população, torna-se mais fácil controlá-la e otimizar a sua produtividade.

Nesta senda, a situação dos trabalhadores de baixa renda nesses tempos de pandemia de Covid-19, no Brasil aponta para o sacrifício de milhares de vidas em nome da manutenção da vitalidade econômica do país, como é largamente anunciado por setores fortes da economia. Tal situação bem serve para exemplificação de como a biopolítica e o biopoder são exercidos sobre essa enorme população. E mais: serve para análise de

que tal população de trabalhadores está situada num espaço que poderia ser designado como campo, no qual suas vidas se apresentam enquanto “vidas nuas” em um contexto no qual a exceção se tornou a regra, conforme apreende o filósofo italiano Giorgio Agamben (2007, p. 7) em seu projeto filosófico:

Segundo Foucault, o “limiar de modernidade biológica” de uma sociedade situa-se no ponto em que a espécie e o indivíduo enquanto simples corpo vivente tornam-se a aposta que está em jogo nas suas estratégias políticas. A partir de 1997, os cursos no Collège de France começam a focalizar a passagem do “Estado Territorial” ao “Estado de população” e o conseqüente aumento vertiginoso da importância da vida biológica e da saúde da nação como problema do poder soberano, que se transforma então progressivamente em “governo dos homens” (Foucault, 1994, v. III, p. 719). “Resulta daí uma espécie de animalização do homem posta em prática através das mais sofisticadas técnicas políticas. Surgem então na história seja a difundir-se das possibilidades das ciências humanas e sociais, seja a simultânea possibilidade de proteger a vida e de autorizar seu holocausto”. Em particular, o desenvolvimento e o triunfo do capitalismo não teria sido possível, nesta perspectiva, sem o controle disciplinar efetuado pelo novo biopoder, que criou para si, por assim dizer, através de uma série de tecnologias apropriadas, os “corpos dóceis” de que necessitava. Por outro lado, já no fim dos anos cinquenta (ou seja, quase vinte anos antes de *La volonté de savoir*) Hannah Arendt havia analisado, em *The human condition*, o processo que leva o homo laborans e, com este, a vida biológica como tal, a ocupar progressivamente o centro da cena política do moderno. Era justamente a este primado da vida natural sobre a ação política que Arendt fazia, aliás, remontar a transformação e a decadência do espaço público na sociedade moderna. Que a pesquisa de Arendt tenha permanecido praticamente sem seguimento e que Foucault tenha podido abrir suas escavações sobre a biopolítica sem nenhuma referência a ela, é testemunho das dificuldades e resistências que o pensamento deveria superar nesse âmbito. E justamente a essas dificuldades devem-se provavelmente tanto o fato de que, em *The human condition*, a autora curiosamente não estabeleceu nenhuma conexão com as penetrantes análises que precedentemente havia

dedicado ao poder totalitários (das quais está ausente toda e qualquer perspectiva biopolítica), quanto a circunstância, também singular, de que Foucault jamais tenha deslocado a sua investigação para as áreas por excelência da biopolítica moderna: o campo de concentração e a estrutura dos grandes estados totalitários do Novecentos.

Para Agamben (2007, p. 127) a biopolítica se aperfeiçoou e alcança, agora, seu máximo desdobramento planetário, viabilizando, inclusive, que, em diversos momentos e pontos geográficos, seja possível constatar a configuração do paradigma do campo como paradigma político da contemporaneidade: “antes de emergir impetuosamente à luz do nosso século [século XX], o rio da biopolítica, que arrasta consigo a vida homo sacer, corre de modo subterrâneo, mas contínuo”. O “homo sacer” é descrito por Agamben (2007, p. 16) como “uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta matabilidade)”. Agamben (2007, p. 160) afirma que é no estado de exceção transformado em regra, que a vida do homo sacer, converte-se numa existência sobre a qual o poder parece não ter mais nenhum alcance. Para Agamben o que aconteceu nos campos de concentração nazistas serve como paradigma para identificação na atualidade de espaços de exceção, nos quais a vida se apresenta nua, como nua estava na Roma Antiga a vida do homo sacer, a partir da qual a exceção se torna regra e, em razão disso, a violência e o direito se confundem.

A inquietação agambeniana está em desvelar os procedimentos jurídicos e dispositivos políticos que permitiram que, no campo, seres humanos tenham sido tão integralmente privados de seus direitos e de suas prerrogativas, até o ponto em que cometer contra eles qualquer ato não mais se apresentasse como delito – ex vi dos atos praticados durante o regime nazista. Por isso, segundo Agamben (2007, p. 178), o campo é o próprio paradigma do espaço político no ponto em que a política se torna biopolítica e o homo sacer se confunde virtualmente com o cidadão atual.

Ao tratar da politização da vida no contexto do campo como paradigma biolítico do moderno, Agamben (2007, p. 125) encontrou uma convergência entre os dispositivos do poder descritos por Foucault e as indagações que Hannah Arendt (2012) dedicou no segundo pós-guerra à

estrutura dos Estados totalitários e seus limites. Agamben (2007, p. 126) propõe o conceito de “vida nua” como elo de convergência entre os pontos de vista de Foucault e Arendt. Agamben (2007, p. 130) relembra que à luz desse processo emerge o corpo do homo sacer, se mostrando mais uma vez como uma vida nua, que é a força, e, ao mesmo tempo, a íntima contradição da democracia moderna que “não faz abolir a vida sacra, mas a despedaça e dissemina em cada corpo individual, fazendo dela a aposta em jogo do conflito político”.

Para Wermuth e Nielsson (2016, p. 13) “a contemporaneidade apresenta um incremento da biopolítica, da implicação cada vez maior da vida natural do homem nos mecanismos e cálculos do poder”. Neste pensar, o elevado número de trabalhadores mortos no Brasil durante a pandemia do Coronavírus revela que o local de trabalho pode ter se tornado um campo, ou seja, um lugar de produção, por excelência, da vida nua, da vida (impunemente) matável do homo sacer, demonstrando os contornos biopolíticos da relação trabalhista em tempos de pandemia de Coronavírus.

Em 20 de março de 2020 o Senado Federal do Brasil promulgou o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública causado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19). A partir daí, atendendo à pressão empresarial, foram editadas inúmeras medidas provisórias para regular a tomada da mão de obra durante a pandemia. Não obstante as medidas provisórias editadas, viu-se também uma pressão por parte de setores da economia para que a mão de obra dos trabalhadores, notadamente os de baixa renda, fosse tomada normalmente durante o estado de calamidade, como se fosse totalmente normal expor a população ao risco de morte, como se o custo benéfico das mortes geradas compensasse a manutenção da economia.

Até o dia 05 de agosto de 2020 o Ministério da Saúde computava 2.859.073 brasileiros infectados e 97.256 mortos pelo Coronavírus¹. Não se tem notícia do número de trabalhadores infectados e mortos. Contudo, a quantidade de notícias veiculadas na internet dão conta de que um grande número de trabalhadores estão sendo infectados durante a pandemia do Coronavírus.

Embora os órgãos oficiais divulguem diariamente o número geral de infectados e o número geral de vítimas da Covid-19, não existe qualquer

estatística sobre o avanço desta doença entre os trabalhadores nesses quase cinco meses de pandemia no Brasil. Apesar desse número considerado altíssimo pela Organização Mundial da Saúde, não há no Brasil, nenhum tipo de estatística sobre a população dos trabalhadores que possa indicar o número de infectados e o número de mortos, o número de absenteísmo e até mesmo quantos foram infectados em razão de suas atividades laborais². Segundo o Jornal o Estado de Minas³, em notícia veiculada em junho de 2020, a OMS considerou que 75% dos casos mais recentes de infecção pela Covid-19 vêm de 10 países, dentre eles o Brasil. No epicentro da pandemia os casos de infecção e morte da população de trabalhadores são denunciados aos borbotões pela imprensa, apesar da inexistência de estatística específica dos casos entre os trabalhadores.

A tomada da mão de obra dos trabalhadores pela indústria da alimentação sem os cuidados necessários acarretou o contágio crescente de trabalhadores do setor econômico. A imprensa se esforça para documentar os casos, conforme se infere das manchetes: “Agronegócio pode ter infectado 400 mil trabalhadores no Brasil por Covid-19 - De Olho nos Ruralistas Observatório do Agronegócio no Brasil” (13/07/2020)⁴; “Brasil tem pelo menos sete frigoríficos com trabalhadores contaminados por Coronavírus - Revista Globo Rural” (28/04/2020)⁵; “Em 32 frigoríficos há funcionários contaminados pelo novo Coronavírus - Correio do Povo” (24/06/2020)⁶; “Empresa agrícola chinesa tem 166 trabalhadores infectados pelo Coronavírus em Unai - Jornal Estado de Minas” (31/05/2020)⁷; “JT/PR fecha frigorífico que apresenta surto de trabalhadores com covid-19 - Migalhas” (22/06/2020)⁸; “Frigoríficos tem mais de 500 trabalhadores infectados com Covid-19 - Nativanews” (30/07/2020)⁹; “Coronavírus: Sobe para 32 quantidade de plantas frigoríficas no RS com trabalhadores infectados - Notícias Agrícolas” (23/06/2020)¹⁰; “MP fala do crescente número de trabalhadores infectados em frigoríficos no RS - Rádios EBC” (17/07/2020)¹¹; “Sobe para 6.202 trabalhadores infectados em frigoríficos no RS - Rádio Alto Uruguiaia” (13/07/2020)¹²; “Plantas frigoríficas registram 4.957 trabalhadores contaminados com Covid-19, segundo Ministério Público do Trabalho - Rádio Progresso” (2/06/2020)¹³. “Não obstante esse quadro gritante de trabalhadores infectados na indústria da alimentação, a Revista Globo Rural noticiou que o Brasil aumentou a exportação de carne bovina e suína em julho de 2020”¹⁴.

O Portal de Notícias R7 informou que o agronegócio do Brasil teve exportação recorde no mês de abril de 2020 devido às compras chinesas de soja e carne¹⁵. O Jornal o Estado de Minas noticiou, em 28 de maio de 2020, que a Justiça fecha unidade da JBS foco de infecção por COVID-19 - Estima-se que cerca de 80% da população de São Miguel do Guaporé-RO esteja contaminada, e que esse contágio teria partido de 60% dos funcionários doentes¹⁶. Em 09 de junho de 2020 o Portal G1 da Globo trouxe a informação que o JBS reabre frigorífico após mais de 260 funcionários contraírem Covid-19 em São Miguel, RO. Unidade tinha sido interdita no fim de maio, após trabalhadores serem diagnosticados com Covid-19. Empresa afirma que cumpriu medidas de segurança delimitadas pela Justiça¹⁷; Em julho de 2020 o G1 noticiou que nove funcionários de frigorífico em Chupinguaiá, RO, são infectados com Covid-19 - MP encaminhou ofício à prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, cidade onde pacientes vivem, para tomar medidas mais rígidas contra disseminação da doença. Empresa tem 48 horas para dar retorno sobre plano de contingência¹⁸.

Esse paradoxo entre a crescente infecção e morte de trabalhadores das indústrias de carnes e os recordes da produção, no mínimo, revelam que o controle biopolítico exercido sobre as “vidas nuas” dos trabalhadores de baixa renda, nesse setor econômico, pode ser comparado ao controle que ocorre em um campo. O controle, neste caso, tem um viés de “não direito”, já que sequer se assegura a esta população de trabalhadores o direito a estatística das infecções e mortes laborais decorrentes da Covid-19. Porém, embora não se divulgue dados completos de mortes específicas na população trabalhadora, seria muito singelo imaginar que as infecções e mortes nessa população não estejam contribuindo decisivamente para manter o país no epicentro mundial da pandemia de Covid-19. Essa situação demonstra que, nesses cinco meses transcorridos na pandemia da Covid-19, os trabalhadores estão nos cálculos e mecanismos do biopoder. Em outros setores da economia não é diferente. A imprensa noticia diariamente o quadro grave de infectados em manchetes, tais como: “98 trabalhadores do transporte testam positivo para Covid-19 em Sorocaba - Jornal Cruzeiro do Sul” (17/07/2020)¹⁹; “806 trabalhadores da Petrobras contaminados pela Covid-19 - Sindicato Nacional dos Servidores do Inmetro” (08/05/2020)²⁰; “Coronavírus: mesmo com empregados contaminados, Vale mantém operação e aglomerações em minas - The

Intercept Brasil” (26/03/2020)²¹; “Coronavírus: Santander ignora risco de contaminação - Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região” (04/06/2020)²²; “Infecção por Covid-19 explode entre trabalhadores da Vale no Pará e cidade entra em colapso - Observatório da Mineração” (27/05/2020)²³; “Em protesto, moradores tentam impedir que funcionários de empresa contaminados por Covid-19 acessem alojamento na Bahia - G1 Globo.com” (28/05/2020)²⁴; “Notícia - Petrobrás negligencia e casos de Covid-19 explodem em refinaria na Bahia - O Mundo Sindical” (22/06/2020)²⁵; “Em São Paulo, trabalhadores da construção civil veem escalada da Covid-19: “Tá todo mundo contaminando um ao outro” - Jornal Publica” (15/06/2020)²⁶; “Trabalhadores da obra do Gaslub denunciam contaminação em massa por covid-19 – Istoé Dinheiro” (30/06/2020)²⁷; “Mais trabalhadores dos Correios em Goiás infectados com a Covid-19 - Sintec-GO” (03/08/2020)²⁸; “Plataforma de petróleo na Bacia de Campos tem 20% dos trabalhadores infectados com Covid-19 – Simec” (01/07/2020)²⁹; “Mídia repercute o fechamento dos CDD e CEE Campos e CDD Guarus por trabalhadores infectados por Covid-19 - Sintec-RJ” (09/07/2020)³⁰; “Coronavírus: CPTM possui ao menos 20% dos trabalhadores afastados - RD Rede Noticiando” (26/05/2020)³¹; “Coronavírus: número de trabalhadores infectados chega a 80 nas plataformas de petróleo - Yahoo Notícias” (17/04/2020)³²; “Empresa aluga hotel no Piauí para hospedar 34 trabalhadores infectados de Covid-19 - Piauí em Foco” (28/05/2020)³³; “Matando, minerando e lucrando: empresas não param durante pandemia de Coronavírus - Movimento Pela Soberania Popular na Mineração” (09/04/2020)³⁴.

Todo esse caos na saúde do trabalhador poderia sugerir uma queda nas exportações brasileiras devido aos afastamentos médicos e morte de muitos trabalhadores. Contudo, em tempos de recorde no desemprego³⁵ e mão de obra abundante, não é o que acontece. Na verdade, o país entra no segundo semestre de 2020 com recordes sucessivos na balança comercial, tendo exportado em julho de 2020, 8,06 bilhões a mais do que importou. Segundo noticiou a Agência Brasil³⁶, este foi o maior superávit para o mês de julho desde o início da série histórica, em 1989. Ao todo, foram exportados US\$ 19,56 bilhões em julho, enquanto o total de produtos e serviços importados fechou em US\$ 11,50 bilhões. A Agência Brasil aponta como um dos principais fatores para o superávit o efeito da crise econômica

causada pela pandemia de covid-19. A Agência Brasil destacou que não somente o agronegócio contribuiu decisivamente para o bom desempenho das exportações, mas também a indústria extrativa de minério de ferro e petróleo. De fato, a Agência Brasil³⁷ noticiou que a Petrobras bateu, em junho de 2020, novo recorde na exportação de óleos combustíveis tendo exportado 1,11 milhões de toneladas.

Esse aumento das exportações em momento em que o país ocupa o epicentro mundial da pandemia de Covid-19, com quase três milhões de infectados e beirando a cem mil mortos, só esclarece que a população dos trabalhadores pode estar no epicentro nacional das vítimas. Revela que não há pudor em manter o trabalhador de baixa renda na linha de frente de exposição ao risco de contaminação, e demonstra que as “vidas nuas” dos trabalhadores de baixa renda estão realmente contabilizadas nos mecanismos e cálculos do biopoder. Neste setor da economia, como nos demais não se tem qualquer número ou estatística do número de óbitos entre os trabalhadores infectados pela Covid-19, tampouco há preocupação em medir o número daqueles que se infectaram no exercício do trabalho.

Uma outra categoria que merece análise são os trabalhadores da saúde, já que não se sabe ao certo os efeitos maléficos que a pandemia está exercendo sobre eles. Não há como negar que os trabalhadores do setor talvez sejam a categoria que mais está diretamente exposta ao contágio do Coronavírus. Diante do quadro grave de contágio e mortes que afeta todo o país, não é exagerado dizer, que os profissionais da saúde são a categoria que de forma mais acentuada eleva os números das vidas dos trabalhadores ceifadas pela Covid-19, vidas que não são contabilizar de forma específica. As estatísticas oficiais contam o número geral, sem especificar quem são os trabalhadores que tiveram suas vidas ceifadas. A imprensa, todavia, se esforça para informar que trabalhadores da saúde estão sendo infectados pela Covid-19 e muitos deles estão perdendo a vida.

As manchetes são abundantes: “Covid-19: infecção em trabalhadores de saúde aumenta em 71%, dados da Prefeitura de Campinas mostram que infecção cresceu de 1,4 mil registros em junho para 2,4 mil no último mês - Jornal A Cidadeon Campinas” (3/8/2020)³⁸; “Um em cada nove infectados por Covid-19 no Ceará é trabalhador da Saúde - Diário do Nordeste” (18/06/2020)³⁹; “Ao menos 76 profissionais de enfermagem morreram em decorrência da Covid-19 no Brasil, segundo Conselho da

categoria - G1 Globo” (06/05/2020)⁴⁰; “Total de casos confirmados entre trabalhadores em saúde chega a 3.517, incluindo 477 médicos - Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná” (16/07/2020)⁴¹; “Número de profissionais da enfermagem mortos chega a 98. Brasil, sozinho, concentra 38% dos óbitos de todo o mundo trabalhadores da área - Rede Brasil Atual” (12/05/2020)⁴²; “Brasil chega a 31 mil profissionais de saúde infectados por Covid-19 - CNN Brasil” (16/05/2020)⁴³; “Paraíba registra mais de 400 médicos infectados pelo novo Coronavírus - CRM-PB” (25/06/2020)⁴⁴; “Ceará registra 9 mortes de médicos e mais de 14 mil profissionais da saúde infectados com a Covid-19 - Diário do Nordeste” (05/08/2020)⁴⁵; “Mato Grosso tem 151 médicos infectados com Covid-19 e duas mortes - Olhar Direito” (29/06/2020)⁴⁶; “Brasil lidera ranking de mortes de enfermeiros por Coronavírus - Notícias Uol” (21/05/2020)⁴⁷; “Covid-19: Brasil é o país onde mais morrem enfermeiros no mundo por conta da pandemia - PEBMED” (04/06/2020)⁴⁸; “Brasil é o país com mais mortes de enfermeiros por Covid-19 no mundo, dizem entidades - G1 Globo” (27/05/2020)⁴⁹; “Brasil é recordista mundial em mortes de profissionais de enfermagem por covid-19 - Brasil de Fato” (20/06/2020)⁵⁰; “No dia da enfermagem, Brasil é líder mundial em mortes de profissionais por covid-19 - Brasil de Fato” (12/05/2020)⁵¹; “Covid-19: Brasil tem 190 mortes de profissionais de enfermagem - Notícias R7” (29/06/2020)⁵²; “Em Minas, mais de 5.000 profissionais da saúde foram infectados pelo Coronavírus - O Tempo” (14/07/2020)⁵³.

O que se apreende desse cenário caótico de pandemia a que está submetido o trabalhador, não pela mera prestação do serviço em si, e não por falta de condições de trabalho, mas pela indignidade de ter sua vida exposta à certeza do contágio e incerteza da morte pela Covid-19, apenas e tão somente, para manter girando a roda da economia, e que é possível vislumbrar o caráter exploratório dessa população de trabalhadores, notadamente os de baixa renda. Nunca, após a libertação dos escravos, o controle biopolítico esteve tão visível. Trata-se, conforme delineou Foucault, de um poder que é exercido sobre essa população de trabalhadores de maneira tal que se estabelece no “fazer viver e deixar morrer” biopolítico a sua mais potente estratégia de se fazer presente e permanecer, cujas vidas dos trabalhadores estão inseridas na contabilidade do biopoder. Essa exposição contínua e desenfreada dos trabalhadores de baixa renda ao

contágio do Coronavírus e a real possibilidade de morte, se revela como labor em um verdadeiro campo, um lugar onde sequer se tem direito a uma estatística específica das vidas perdidas para a Covid-19 entre os trabalhadores, um lugar em que a exceção se tornou regra, onde suas vidas estão nuas, desprotegidas, e o seu valor não excede ao que é dado ao desempenho da economia. Nesse campo, há verdadeira relativização de sua dignidade humana, sua vida nua é reduzida a uma massa de trabalho sem rosto, sem identidade, cuja finalidade precípua é apenas manter o giro da roda da fortuna não importando que pereça o bem mais precioso que cada um carrega, suas próprias existências. No campo, tudo é possível, ele é o espaço de materialização do estado de exceção, da instauração do “não direito”.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente foram analisados os dois momentos da trajetória do movimento dos trabalhadores do Brasil em que suas vidas nuas tiveram desprotegidas do aparato legal e foram expostas a uma violência tal que pode ser comparada a um campo, um espaço de exceção, ou seja, como lugar por excelência da produção da vida nua, que se caracteriza como vida impunemente matável, dependente apenas da vontade de sou dono ou de seu soberano. Um espaço em que a vida do trabalhador se apresentava desprovida de qualquer proteção jurídica, pouco importando que permanecesse viva e cuja morte não implicaria antijuridicidade. Foi assim para as vidas dos trabalhadores negros escravizados, durante e logo após o fim da escravidão, e foi assim para os trabalhadores que foram alvo da repressão no regime militar.

Foi analisado também o momento atual, de emergência sanitária provocada pela pandemia de Covid-19 causada pelo novo Coronavírus no Brasil, em que a exploração da mão de obra dos trabalhadores, notadamente os de baixa renda, se aproxima do trabalho em um campo. Isso porque, embora não exista uma violência física provocada por ação direta de outro humano, suas vidas são expostas à violência do contágio do Coronavírus e, assim, ao risco de morte.

A justificativa da exposição de suas vidas à tal violência é: a necessidade de não deixar parar a roda da economia. Assim, a vida do trabalhador de baixa renda, em tempos de pandemia de Covid-19, se assemelha

ao homo sacer, indivíduo marginalizado da proteção do direito romano arcaico, cuja morte não implicava o cometimento de um crime por quem a causasse, e que também não poderia ser sacrificado para não ser reconhecido, nas estatísticas, como mártir ou herói.

Nestes três contextos históricos, e utilizando como cenário a filosofia foucaultiana e agambeniana, é possível responder à pergunta inicial nos seguintes termos: quando se colocam as lentes conceituais da biopolítica de Michel Foucault à luz da filosofia do campo de Giorgio Agamben com a finalidade de analisar a situação atual do trabalhador, notadamente o de baixa renda, submetido a um risco desproporcional de contágio e morte pela Covid-19, conforme demonstrado pelo número alarmante de casos denunciados nas mídias independentes pulverizada nas mais diversas regiões do Brasil, não há como negar que durante os quase cinco meses já transcorridos da pandemia de Coronavírus no Brasil, há uma gestão coletiva das populações dos trabalhadores, notadamente os de baixa renda, que antes de qualquer função disciplinar de produção de “corpos dóceis” é, na verdade, uma medida de colocação desses ocupantes de setores reconhecidamente pauperizados da sociedade, cuja vulnerabilidade social é fator determinante para a sua incapacitação seletiva, em uma situação de vulnerabilidade social, transformando-os em seres descartáveis, fungíveis, mero capital sem rosto, cujas infecções e mortes pela Covid-19, tal qual em um campo, é plenamente possível e tolerada, e que sequer é objeto de estatística, pois a descoberta pelos próprios trabalhadores do elevado número, entre eles, de infecção e mortes poderia comprometer o desempenho econômico.

Essa tragédia vem sendo anunciada desde o início da pandemia de Covid-19, quando por sabida pressão de setores fortes da economia, tentou-se, explicitamente, pela MP 927 de 22 de março de 2020, transformar o local de trabalho no campo objeto de estudo neste artigo. Essa Medida Provisória durante sua curta vigência de 120 dias, já que não foi votada pelo Poder Legislativo, tinha agressivo poder de limitação dos direitos dos trabalhadores, notadamente os que eram voltados para o risco de exposição ao Coronavírus. Todavia, a não aprovação do texto da Medida Provisória não foi suficiente para livrar os trabalhadores da tragédia que se anunciava, visto que, em razão da pressão de setores fortes da economia, a maioria dessa população obreira foi ostensivamente mantida em seus

postos de trabalho, tendo que realizar diariamente deslocamentos urbanos e trabalhar de forma aglomerada, principalmente em hospitais e na indústria, o que só fez elevar os casos de infecção dos trabalhadores, seus familiares e da população em geral.

Durante sua curta vigência foram suspensos os seguintes direitos: a obrigatoriedade realização exames médicos ocupacionais e clínicos complementares; a realização de treinamentos previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho; a atribuição plena de fiscalização pelos Auditores Fiscais do Trabalho, os quais deveriam atuar de maneira orientadora; e, o direito de que os casos e contaminação pelo Coronavírus (covid-19) fossem considerados ocupacionais. Essas disposições legais demonstram a clareza do sistema biopolítico de controle da tomada da mão de obra e seu recrudescimento aproximando o local de trabalho durante a pandemia em verdadeiro campo, em que a exceção vira regra, em que os direitos são retirados e a vida se encontra nua nas mãos do soberano.

Essa condição de descartável, fungível, e por isso impunemente matável pela via da infecção do Covid-19, cuja morte é amplamente justificada, apenas para fazer girar a roda da economia, aproxima o trabalhador de baixa renda, nesse período de pandemia do Covid-19 à figura do homo sacer resgatada do direito romano arcaico pela obra do filósofo italiano Giorgio Agamben. Essa relação é verossímil porque o indivíduo de baixa renda está sendo encorajado e incentivado a trabalhar, não apenas para manter sua sobrevivência, embora isso seja necessário, mas, muito mais, para manter a economia girando e abastecendo os cofres do setor produtivo do capital. Nesse contexto, suas vidas são transformadas nas chamadas “vidas nuas”, ou seja, vidas descartáveis e que, a pretexto de manter a economia girando durante a pandemia, podem ser impunemente eliminadas, já que a situação caótica gerada pela pandemia do Covid-19 revela-se como uma situação de campo, um espaço anômico no qual uma violência sem precedentes ceifa aquelas vidas consideradas descartáveis e fungíveis, e por isso menos dignas de existirem.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

AGAMBEN, Giorgio. **Meios sem fim**: notas sobre a política. Trad. Davi Pessoa. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

AROUCA, José Carlos. **Curso básico de direito sindical**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2009.

AROUCA, José Carlos. **O sindicato em um mundo globalizado**. São Paulo: LTr, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Covid-19**: Painel Coronavírus, 2020. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 05 ago. 2020.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Direito Sindical**. São Paulo: LTr, 2009.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – RUBENS PAIVA. **Relatório. Tomo I**, 2015, http://comissaoдавerdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/downloads/Tomo_I_Completo.pdf. Acesso em: 24 jul. 2020.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Violação dos Direitos Humanos dos Trabalhadores**, vol. II, Textos Temáticos, Texto 2, 2014. <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%202.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2020.

DREIFFUS, René. **1964 a conquista do Estado**: Ação Política, Poder e Golpe de Classe. Rio de Janeiro: Petrópolis, 1987.

ERICKSON, K. **Sindicalismo no processo político no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: A Vontade de Saber. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010

FURTADO, Celso. **A formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

MARINGONI, Gilberto. O destino dos negros após a Abolição. **Revista Desafios do Desenvolvimento**, IPEA, ano 8, Edição 70, 2011.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Compêndio de Direito Sindical**. 6ª ed. São Paulo: LTr, 2009.

SANTANA, Marco Aurélio. Ditadura Militar e Resistência Operária: O movimento sindical brasileiro do golpe à transição democrática. **Revista Política & Sociedade**, n. 13, p. 279-309, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/viewFile/9321/8605>. Acesso em: 21 set. 2020.

STEIN, Ernildo. **Introdução ao Método Fenomenológico Heideggeriano**. In: Sobre a Essência do Fundamento. Conferências e Escritos Filosóficos de Martin Heidegger. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores), 1979.

WEHLING, Arno. O escravo ante a lei civil e a lei penal no império (1822-1871). In: WOLKMER, Antonio Carlos (Org.). **Fundamentos de História do Direito**. 2. ed. Revista e ampliada. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2003.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **O conceito de biopolítica em Michel Foucault: notas sobre um canteiro arqueológico inacabado**. Empório do Direito, São Paulo, mar. 2017. Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/o-conceito-de-biopolitica-em-michel-foucault-notas-sobre-um-canteiro-arqueologico-inacabado>. Acesso em: 13 maio 2020.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. **O campo como espaço da exceção: uma análise da produção da vida nua feminina nos lares brasileiros à luz da biopolítica**. **Revista Prim@ Facie**, v. 15, n. 30, 2016.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. **A “empresa-campo” e a produção da “vida nua”**: direitos humanos e o trabalho escravo contemporâneo sob a perspectiva biopolítica. **Revista Direito GV**, v. 14, n. 2, maio/ago. 2018.

'Notas de fim'

1 Conforme reportagem. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

2 Conforme reportagem. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/06/brasil-nao-tem-dados-sobre-trabalhadores-infectados-por-covid-19-por-setor-economico/>.

Acesso em: 05 ago. 2020.

3 Conforme reportagem. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/06/15/interna_internacional,1156740/oms-brasil-nao-e-o-unico-epicentro-da-covid-19-no-mundo.shtml. Acesso em: 05 ago. 2020.

4 Conforme reportagem. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/07/13/agronegocio-pode-ter-contaminado-400-mil-trabalhadores-no-brasil-por-covid-19/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

5 Conforme reportagem. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Criacao/noticia/2020/04/brasil-tem-pelo-menos-sete-frigorificos-com-trabalhadores-contaminados-por-coronavirus.html>. Acesso em: 05 ago. 2020.

6 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/rural/em-32-frigor%C3%ADficos-h%C3%A1-1-funcao%C3%A1rios-contaminados-pelo-novo-coronav%C3%ADrus-1.440583>. Acesso em: 05 ago. 2020.

7 Conforme reportagem. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/31/interna_gerais,1152387/agricola-chinesa-166-trabalhadores-infectados-coronavirus-em-unai.shtml. Acesso em: 05 ago. 2020.

8 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/329419/jt-pr-fecha-frigorifico-q>. Acesso em: 05 ago. 2020.

9 Conforme reportagem. Disponível em: http://www.nativanews.com.br/destaques/id-918561/frigorificos_tem_mais_de_500_trabalhadores_infectados_com_covid_19. Acesso em: 05 ago. 2020.

10 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/carnes/262303-coronavirus-sobe-para-32-quantidade-de-plantas-frigorificas-no-rs-com-trabalhadores-infectados.html#.Xyilied7nIV>. Acesso em: 05 ago. 2020.

11 Conforme reportagem. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br/revista-brasil/2020/07/mp-fala-do-crescente-numero-de-trabalhadores-infectados-em-frigorificos-no-rs>. Acesso em: 05 ago. 2020.

12 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.radioaltouruguai.com.br/sobe-para-6-202-trabalhadores-infectados-em-frigorificos-no-rs/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

13 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.radioprogresso.com.br/plantas-frigorificas-registram-4-957-trabalhadores-contaminados-com-covid-19-segundo-ministerio-publico-do-trabalho/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

14 Conforme reportagem. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Criacao/noticia/2020/08/apesar-da-covid-19-brasil-aumentou-exportacoes-de-carnes-bovina-e-suina-em-julho.html>. Acesso em: 05 ago. 2020.

15 Conforme reportagem. Disponível em: <https://noticias.r7.com/economia/agronegocio-do-brasil-tem-exportacao-recorde-para-abril-com-compras-chinesas-de-soja-e-carne-15052020>. Acesso em: 05 ago. 2020.

16 Conforme reportagem. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/28/interna_nacional,1151629/justica-fecha-unidade-da-jbs-foco-de-infeccao-por-covid-19.shtml. Acesso em: 05 ago. 2020.

17 Conforme reportagem. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/06/09/jbs-reabre-frigorifico-apos-mais-de-260-funcionarios-contraiem-covid-19-em-sao-miguel-ro.ghtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.

18 Conforme reportagem. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/rondonia-rural/noticia/2020/07/28/nove-funcionarios-de-frigorifico-em-chupinguaia-ro-sao-infectados-com-covid-19.ghtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.

19 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/98-trabalhadores-do-transporte-testam-positivo-para-covid-19-em-sorocaba/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

20 Conforme reportagem. Disponível em: <https://asmetro.org.br/portalsn/2020/05/08/806-trabalhadores-da-petrobras-contaminados-pela-covid-19/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

21 Conforme reportagem. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/03/26/coroavirus-vale-mantem-minas-operacao/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

22 Conforme reportagem. Disponível em: <https://spbancarios.com.br/06/2020/coronavirus-santander-ignora-risco-de-contaminacao>. Acesso em: 05 ago. 2020.

23 Conforme reportagem. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/infeccao-por-covid-19-explode-entre-trabalhadores-da-vale-no-para-e-cidade-entra-em-colapso/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

24 Conforme reportagem. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/05/28/em-protesto-moradores-tentam-impedir-que-funcionarios-de-empresa-contaminados-por-covid-19-acessem-alojamento-na-bahia.ghtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.

25 Conforme reportagem. Disponível em: <http://www.mundosindical.com.br/Noticias/46797,Petrobras-negligencia-e-casos-de-Covid-19-explodem-em-refinaria-na-Bahia>. Acesso em: 05 ago. 2020.

26 Conforme reportagem. Disponível em: <https://apublica.org/2020/06/em-sao-paulo-trabalhadores-da-construcao-civil-veem-escalada-da-covid-19-ta-todo-mundo-contaminando-um-ao-outro/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

27 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/trabalhadores-da-obra-do-gaslub-denunciam-contaminacao-em-massa-por-covid-19-2/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

28 Conforme reportagem. Disponível em: <http://www.sintectgo.org.br/novo/index.php/component/k2/item/996-mais-trabalhadores-dos-correios-em-goias-infectados-com-a-covid-19>. Acesso em: 05 ago. 2020.

29 Conforme reportagem. Disponível em: http://www.simec.com.br/?area=ver_noticia&id=8143&titulo=plataforma-de-petroleo-na-bacia-de-campos-tem-20-dos-trabalhadores-infectados-com-covid-19. Acesso em: 05 ago. 2020.

30 Conforme reportagem. Disponível em: <https://sintectrj.org.br/denuncia/fechamento-cdd-cee-campos-guarus-trabalhadores-infectados-covid/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

31 Conforme reportagem. Disponível em: <https://noticiando.net/cptm-trabalhadores-afastados-covid-coronavirus/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

32 Conforme reportagem. Disponível em: <https://br.noticias.yahoo.com/coronav%C3%ADrus-n%C3%BAmero-trabalhadores-infectados-chega-020613692.html>. Acesso em: 05 ago. 2020.

33 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.piauiemfoco.com.br/municipios/empresa-aluga-hotel-no-piaui-para-hospedar-34-trabalhadores-infectados-de-covid-19/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

34 Conforme reportagem. Disponível em: <https://mamnacional.org.br/2020/04/09/mantando-minerando-e-lucrando-empresas-nao-param-durante-pandemia-de-coronavirus/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

35 Conforme reportagem. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/05/28/brasil-tem-desemprego-de-126-no-tri-ate-abril-diz-ibge.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

36 Conforme reportagem. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-08/balanca-comercial-tem-superavit-recorde-de-us-806-bilhoes-em-julho>. Acesso em: 05 ago. 2020.

37 Conforme reportagem. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-06/petrobras-bate-novo-recorde-na-exportacao-de-oleos-combustiveis>. Acesso em: 05 ago. 2020.

- 38 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.acidadeon.com/campinas/cotidiano/NOT,0,0,1535799,covid+19++contaminacao+em+trabalhadores+de+saude+aumenta+em+71.aspx>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 39 Conforme reportagem. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/um-em-cada-nove-infectados-por-covid-19-no-ceara-e-trabalhador-da-saude-1.2957157>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 40 Conforme reportagem. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/06/ao-menos-76-enfermeiros-morreram-em-decorrencia-da-covid-19-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 41 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.crmpr.org.br/Total-de-casos-confirmados-entre-trabalhadores-em-saude-chega-a-3517-incluindo-477-med-11-54353.shtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 42 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/05/mortes-por-covid-19-entre-enfermeiros-no-brasil-ja-e-maior-do-que-nos-estados-unidos/>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 43 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2020/05/16/brasil-chega-a-31-mil-profissionais-de-saude-infectados-por-covid-19>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 44 Conforme reportagem. Disponível em: http://www.crmpb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=23150:2020-06-25-19-27-36&catid=3. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 45 Conforme reportagem. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/ceara-registra-9-mortes-de-medicos-e-mais-de-14-mil-profissionais-da-saude-infectados-com-a-covid-19-1.2974037>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 46 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=472562¬icia=mato-grosso-tem-151-medicos-infectados-com-covid-19-e-duas-mortes&edicao=2>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 47 Conforme reportagem. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bloomberg/2020/05/21/brasil-lidera-ranking-de-mortes-de-enfermeiros-por-coronavirus.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 48 Conforme reportagem. Disponível em: <https://pubmed.com.br/covid-19-brasil-e-o-pais-onde-mais-morrem-enfermeiros-no-mundo-por-conta-da-pandemia/>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 49 Conforme reportagem. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/27/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-de-enfermeiros-por-covid-19-no-mundo-dizem-entidades.ghtml>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 50 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/19/brasil-tem-record-de-mortes-de-profissionais-da-enfermagem-por-covid-19>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 51 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/05/12/no-dia-da-enfermagem-brasil-e-lider-mundial-em-morte-de-profissionais-por-covid-19>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 52 Conforme reportagem. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/covid-19-brasil-tem-190-mortes-de-profissionais-de-enfermagem-29062020>. Acesso em: 05 ago. 2020.
- 53 Conforme reportagem. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/em-minas-mais-de-5-000-profissionais-da-saude-foram-infectados-pelo-coronavirus-1.2360078>. Acesso em: 05 ago. 2020.

